

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA

FACULDADES INTEGRADAS DE GARANHUNS - FACIGA

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 02/2021

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), no uso de suas atribuições legais estabelece os procedimentos para aluno laureado, que deve obedecer aos critérios relacionados:

1º. Ser aluno regular da instituição;

2º. Não ser aluno oriundo de outra Instituição de Ensino Superior, seja por transferência ou portador de diploma, nem ter cursado disciplina em outra IES;

3º. Não ter interrupção na vida acadêmica, seja por trancamento ou abandono do curso;

4º. Não ter sofrido falta disciplinar;

5º. Não estar sub judice;

6º. Ter conduta ética e moral condizentes com a vida acadêmica;

7º. Ter cumprido todos os componentes curriculares da matriz do curso;

8º. Não ter sido reprovado por nota ou frequência.

9º. A Lâurea será concedida ao concluinte que tenha obtido o maior coeficiente de rendimento geral dentre todos os formandos do curso e que não tenha sido submetido a avaliação final.

Parágrafo único. Inexistindo alunos que se enquadrem nos termos do *caput* deste artigo, a láurea será concedida ao discente que tenha obtido o maior coeficiente de rendimento e tenha realizado apenas uma avaliação final.

10º. Ocorrendo o empate, os critérios para desempate serão os seguintes:

- I. O laureado será aquele que tenha sido aprovado com a maior nota na avaliação final.
- II. Persistindo o empate, o laureado será o discente mais velho.

11º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso.

A presente resolução passará a vigorar a partir da data de sua publicação.

Ficam revogadas todas as normas internas incompatíveis com a presente resolução.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

Garanhuns, novembro, 2021.